

çamentárias: • Dotação: 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesas 33.50.39, Fonte 0.1.211.0000.00.00, da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Primária; • Dotação: 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesas 33.50.39, Fonte 0.1.213.0000.00.00, da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Primária; • Dotação: 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesas 33.50.39, Fonte 0.1.214.0000.00.00, da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Primária. Parágrafo Quarto – Os resultados de aplicações no mercado financeiro, dos recursos repassados a CONTRATADA, deverão ser revertidos exclusivamente aos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO, ou a obrigações a ele vinculadas, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. Parágrafo Quinto – O eventual saldo remanescente do CONTRATO DE GESTÃO, inclusive aquele proveniente de aplicações financeiras, deverá ser devolvido à CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias da extinção contratual, após apuração de despesas remanescentes oriundas das ações objeto deste CONTRATO DE GESTÃO. Parágrafo Sexto – A CONTRATANTE poderá suspender os repasses dos recursos destinados a este CONTRATO DE GESTÃO, caso sejam constatados, por ocasião dos trabalhos de avaliação, acompanhamento, monitoramento ou auditoria, irregularidades ou desvios na aplicação dos recursos na forma do que determina o artigo 116, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Parágrafo Sétimo – Além dos recursos financeiros repassados pela CONTRATANTE para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, outros poderão ser obtidos através de receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras da Organização Social de Saúde e de outro que por ventura estejam disponíveis nos termos do art. 16, da Lei Municipal nº 8.704 de 13 de maio de 2003, com suas alterações posteriores dadas pela Lei Municipal nº 9.406, de 18 de julho de 2008, pela Lei Municipal nº 10.029, de 30 de abril de 2013, bem como pela Lei Municipal nº 10.868, de 29 de março de 2019. Vigência e Alterações do Contrato: O presente CONTRATO DE GESTÃO terá vigência de 48 (quarenta e oito meses) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com os limites da lei, mediante justificativa do interesse público e modificado em conformidade com as condições previstas na Cláusula Décima Sexta deste instrumento. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 18 de maio de 2020. Assinam: **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS. Achyles José Theophanes Santos - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE - INSTITUTO CISNE DE ENSINO E PESQUISA - ICEPES.**

*** **

EXTRATO - OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2017 – SMS/ISGH - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P105386/2020 - Natureza do Ato: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2017 - SMS/ISGH PARA EXECUÇÃO DOS MACROPROCESSOS DE APOIO E LOGÍSTICA A SEREM DESENVOLVIDOS NAS REDES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E O INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO AMBITO DESTA MUNICIPALIDADE, INSCRITO NO CNPJ/ME SOB O Nº 05.268.526/0001-70. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover alterações ao Contrato de Gestão nº 002/2017 – SMS/ISGH, em razão da supressão e acréscimo de ações, quantitativos e serviços e readequação do Plano de Trabalho, detalhado e especificado no novo Plano Operacional, documento em anexo e alterar o texto de sua Cláusula Oitava que trata DA UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, tudo nos termos das cláusulas abaixo, pareceres e justificativas técnicas acostados ao processo administrativo epigrafado, que passam a fazer parte integrante do presente

aditivo, independente de sua transcrição para os devidos fins legais. Fundamentação: O presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2017 – SMS/ISGH possui como fundamento o que consta de instrução probatória nos autos do Processo Administrativo nº P105386/2020, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial nos termos do art. 65, I, “b” c/c art. 65, II, “b”, a Lei Municipal nº 8.704 de 13 de maio de 2003 com suas alterações posteriores, com importância ao art. 15 e §§, o Decreto Municipal nº 12.426, de 28 de julho de 2008 e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, consubstanciado, ainda, pela aprovação da Comissão de Publicização desta Municipalidade, através da Ata nº 006/2020. Recursos Financeiros: Decorrente da supressão e acréscimo de ações, quantitativos e serviços e readequação do Plano de Trabalho, detalhado e especificado no novo Plano Operacional objeto do presente Termo Aditivo e de que trata a sua Cláusula Segunda, será promovida uma supressão ao valor atualmente contratado de R\$ 2.570.451,64 (dois milhões, quinhentos e setenta mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos), passando a monta global de R\$ 114.269.333,49 (cento e quatorze milhões, duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos) para a importância global de até R\$ 111.698.881,85 (cento e onze milhões, seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos) a ser repassada conforme cronograma de desembolso, constante no ANEXO V – PROGRAMA DE TRABALHO, de acordo com a avaliação de desempenho, estabelecida no ANEXO II – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO e ANEXO III – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO do presente Termo Aditivo e, ainda, pareceres e justificativas técnicas acostados ao processo administrativo em epígrafe, independente de suas transcrições. Prazo de Vigência: Permanece inalterado o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 002/2017 – SMS/ISGH, cujo seu término dar-se-á em 30 de novembro de 2020, sujeitando-se os efeitos do presente termo aditivo a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em obediência aos ditames legais, mediante termo aditivo devidamente motivado e justificado. Recursos orçamentários: Os recursos financeiros deste instrumento obedecerão às seguintes rubricas orçamentárias: • 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesas 33.50.39, Fonte 0.1.211.0000.00.00, Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Primária; • 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesas 33.50.39, Fonte 0.1.213.0000.00.00, Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Primária; • 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesas 33.50.39, Fonte 0.1.214.0000.00.00, Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Primária; • 25901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de Despesas 33.50.39, Fonte 0.1.211.0000.00.00, Gestão e Manutenção das Ações em Saúde da Assistência Farmacêutica; • 25901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de Despesas 33.50.39, Fonte 0.1.213.0000.00.00, Gestão e Manutenção das Ações em Saúde da Assistência Farmacêutica; • 25901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de Despesas 33.50.39, Fonte 0.1.214.0000.00.00, Gestão e Manutenção das Ações em Saúde da Assistência Farmacêutica; • 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesas 33.50.39, Fonte 0.1.214.0000.00.00, Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria; • 25901.10.302.0123.1638.0001, Elemento de Despesas 33.50.39, Fonte 0.1.214.0000.00.00, Programa de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção – OPME. Da Alteração da Cláusula Oitava: Em razão deste Termo Aditivo, a Cláusula Oitava – DA UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS do Contrato de Gestão nº 002/2017 – SMS/ISGH passa a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS É facultada à CONTRATANTE a cessão especial de servidor para a CONTRATADA, com ônus para a origem, nos termos da legislação municipal. Parágrafo Primeiro - Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela CONTRATADA. Parágrafo Segundo - Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente pela CONTRATADA a servidor cedido com

recursos provenientes do Contrato de Gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção ou assessoria. Parágrafo Terceiro - O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante do cargo de primeiro ou segundo escalão na CONTRATADA. Ratificação: Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato de Gestão nº 002/2017 - SMS/ISGH e seus respectivos Termos Aditivos. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 15 de maio de 2020. Assinam: **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS. Flávio Clemente Deulefeu - INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH.**

*** **

TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P145449/2020 - REF. AOS CONTRATOS NSº. 164/2020, 165/2020, 166/2020, 167/2020, 168/2020, 169/2020, 170/2020, 173/2020, 189/2020, 197/2020, 200/2020, 221/2020, 222/2020, 228/2020, 229/2020, 258/2020 E 270/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, E AS EMPRESAS SIGNATÁRIAS, ABAIXO ELENCADAS. CONSIDERANDO o que dispõe o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; CONSIDERANDO a Comunicação Interna Nº 32/2020 acostadas nos autos do processo P145449/2020, exarada pela Secretária Executiva, indicando os gestores e fiscais abaixo indicados; A Secretaria Municipal da Saúde - SMS, pessoa jurídica de direito público interno, regulamentada pelo Decreto nº. 13.922, de 02 de dezembro de 2016, órgão representante do Município de Fortaleza, por deliberação unilateral da Administração, com base no Art. 58, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. RESOLVE: 1. Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 164/2020 - SMS (Processo P115048/2020, que originou a contratação), designar o Sr. MAGNO DE SOUSA SAMPAIO, matrícula nº 9567703, inscrito no CPF sob o nº 840.486.893-04, doravante denominado simplesmente GESTOR, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993; 2. Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 165/2020 – SMS (Processo P115048/2020, que originou a contratação), designar o Sr. MAGNO DE SOUSA SAMPAIO, matrícula nº 9567703, inscrito no CPF sob o nº 840.486.893-04, doravante denominado simplesmente GESTOR, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993; 3. Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 166/2020 – SMS (Processo P115048/2020, que originou a contratação), designar o Sr. MAGNO DE SOUSA SAMPAIO, matrícula nº 9567703, inscrito no CPF sob o nº 840.486.893-04, doravante denominado simplesmente GESTOR, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993; 4. Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 167/2020 – SMS (Processo P118784/2020, que originou a contratação), designar o Sr. MAGNO DE SOUSA SAMPAIO, matrícula nº 9567703, inscrito no CPF sob o nº 840.486.893-04, doravante denominado simplesmente GESTOR, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993; 5. Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 168/2020 – SMS (Processo P118794/2020, que originou a contratação), designar o Sr. HELY PEREIRA AGUIAR, matrícula nº 12416601, inscrito no CPF sob o nº 746.904.773-53, doravante denominado simplesmente GESTOR, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993; 6. Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 169/2020 – SMS (Processo P119834/2020, que originou a contratação), designar o Sr. MAGNO DE SOUSA

SAMPAIO, matrícula nº 9567703, inscrito no CPF sob o nº 840.486.893-04, doravante denominado simplesmente GESTOR, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993; 7. Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 170/2020 – SMS (Processo - P119333/2020, que originou a contratação), designar o Sr. MAGNO DE SOUSA SAMPAIO, matrícula nº 9567703, inscrito no CPF sob o nº 840.486.893-04, doravante denominado simplesmente GESTOR, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993; 8. Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 173/2020 – SMS (Processo P120323/2020, que originou a contratação), designar a Sra. TICIANA MOTA SALES, matrícula nº 979704, inscrita no CPF sob o nº 915.791.043-04, doravante denominada simplesmente GESTORA; designar o Sr. Daniel Gomes Lima, matrícula nº 1253-5, inscrito no CPF sob o nº 617.468.783-04, doravante denominado simplesmente FISCAL, especialmente designados para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993; 9. Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 189/2020 - SMS (Processo P119460/2020, que originou a contratação), designar o Sr. MAGNO DE SOUSA SAMPAIO, matrícula nº 9567703, inscrito no CPF sob o nº 840.486.893-04, doravante denominado simplesmente GESTOR, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993; 10. Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 197/2020 – SMS (Processo P121932/2020, que originou a contratação), designar o Sr. DANIEL GOMES LIMA, matrícula nº 1253-5, inscrito no CPF sob o nº 617.468.783-04, doravante denominado simplesmente GESTOR; especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993; 11. Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 200/2020 – SMS (Processo P120315/2020, que originou a contratação), designar o Sr. DANIEL GOMES LIMA, matrícula nº 1253-5, inscrito no CPF sob o nº 617.468.783-04, doravante denominado simplesmente GESTOR; especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993; 12. Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 221/2020 – SMS (Processo P119330/2020, que originou a contratação), designar o Sr. MAGNO DE SOUSA SAMPAIO, matrícula nº 9567703, inscrito no CPF sob o nº 840.486.893-04, doravante denominado simplesmente GESTOR, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993; 13. Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 222/2020 – SMS (Processo P122113/2020, que originou a contratação), designar o Dr. FRANCISCO ROMULO SAMPAIO LIRA, matrícula nº 413886, inscrito no CPF sob o nº 623.995.433-00, doravante denominado simplesmente GESTOR; especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993; 14. Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 228/2020 – SMS (Processo P123373/2020, que originou a contratação), designar o Sr. ERLEMUS PONTES SOARES, matrícula nº 661101, inscrito no CPF sob o nº 776.394.643-15, doravante denominado simplesmente GESTOR, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993; 15. Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 229/2020 – SMS (Processo P121081/2020, que originou a contratação), designar o Sr. HELY PEREIRA AGUIAR, matrícula nº 12416601, inscrito no CPF sob o nº 746.904.773-53, doravante denominado simplesmente GESTOR; especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993; 16. Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 258/2020 – SMS (Processo P129419/2020, que originou a contratação), designar a Sra. TICIANA MOTA SALES, matrícula nº 979704, inscrita no CPF sob o nº 915.791.043-04, doravante denominada simplesmente